

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO (Á) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**REF. PROCESSO Nº 2510011601-DL**

**Razão Social:** CONECTA PROVEDOR DE INTERNET - ME  
**CNPJ:** 11.862.585/0001-75

**Endereço:** Rua Monsenhor Salviano Pinto Nº 025      CEP: 63800-000

**Fone:** 0800-002-9000 / (88) 98842-4554

**E-mail:** [reginaldo@conectace.com.br](mailto:reginaldo@conectace.com.br) / [contato@conectace.com.br](mailto:contato@conectace.com.br)

**Banco do Brasil      Agencia:** 536-3      **Conta:** 42799-3

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços em referência processo acima citado, cujo objeto é o(a) **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE ROTEADORES DE REDE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, GERENCIAMENTO PROATIVO, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta, parte integrante deste processo, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL
1	5674 – FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE DE 30 MBPS.	MÊS	12,00	R\$ 250,64	R\$ 3.007,68
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.007,68 (TRÊS MIL E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).</b>					<b>R\$ 3.007,68</b>

Valor Global da Proposta: R\$ 3.007,68 (TRÊS MIL E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

Prazo de vigência: 12 (DOZE) MESES.

Prazo de execução dos serviços: Conforme o Aviso de Contratação Direta

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitado, inclusive a margem de lucro.



Declaramos ainda, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, e que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta deste processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Quixeramobim, 24 de fevereiro de 2025.

CONECTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA:118625850001 75	Assinado de forma digital por CONECTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA:11862585000175 Dados: 2025.02.24 08:58:36 -03'00'
--	--

---

**CONECTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

CNPJ ° 11.862.585/0001-75

**Antonio Reginaldo Pereira Fideles**

CPF N° 640.806.173-72



**RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2510011601-DL**

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE ROTEADORES DE REDE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, GERENCIAMENTO PROATIVO, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM;**

Registro o recebimento da(s) seguinte(s) proposta(s):

ITEM 01:

CLASSIF.	R\$ PREÇO UNITÁRIO	LICITANTE	RECEBIDO VIA	STATUS
1º	250,64	CONNECTA PROVEDOR DE INTERNET – ME CNPJ: 11.862.585/0001-75	EMAIL	HABILITADA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ 3.007,68 (TRÊS MIL E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

Quixeramobim, 26 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2510011601-DL**

O Ilustríssimo(a) Senhor(a) MAGNUM DE SOUSA PEREIRA, Ordenador(a) de Despesas do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, vem apresentar justificativas concernente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2510011601-DL, para atendimento do objeto demandado no Processo supracitado.

### **1 - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE ROTEADORES DE REDE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, GERENCIAMENTO PROATIVO, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.

Após análise da proposta apresentada pela(s) proponente(s), verifico que atende(m) as necessidades do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Convém ressaltar, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço, de acordo com as pesquisas realizadas, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

### **2 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

A contratação dos serviços de fornecimento de link de internet em fibra ótica, incluindo instalação, fornecimento de roteadores de rede e suporte técnico especializado, tem como principal justificativa garantir a manutenção e o pleno funcionamento dos serviços prestados aos cidadãos de Quixeramobim. Dada a crescente exigência e as necessidades ampliadas dos usuários, a implementação de uma infraestrutura de comunicação eficiente se torna um ponto positivo tanto do ponto de vista operacional quanto institucional. Além de atender às demandas externas, como a realização de pesquisas junto a órgãos federais, estaduais e municipais (SEMACE, SEMA, Natuur, ANP, Portal da Transparência, entre outros), a contratação do serviço é fundamental para a execução das atividades administrativas internas da Autarquia Municipal de Meio Ambiente. A operabilidade de diversos sistemas utilizados pela autarquia, como os de gestão de processos, controle interno, emissão de documentos, gestão de dados ambientais e comunicação interna, depende diretamente de uma conexão de internet estável, de alta qualidade e com capacidade para suportar o volume de tráfego gerado por essas operações. Sem uma infraestrutura de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) robusta, as atividades administrativas e operacionais da autarquia poderiam ser comprometidas, afetando a eficiência no atendimento ao público e o desempenho de suas funções. Além disso, a integração e a interdependência dos serviços mencionados exigem uma conexão de internet que garanta não apenas rapidez, mas também segurança no tráfego de dados, um aspecto essencial para garantir a integridade das informações compartilhadas com outros órgãos e a população. A utilização de internet de alta performance se torna, portanto, uma ferramenta estratégica para a autarquia, garantindo a execução adequada de suas funções e a prestação de serviços essenciais à comunidade, como a emissão de certidões negativas e o atendimento a solicitações dos munícipes. Por fim, a contratação de um link de internet em fibra ótica também visa a otimização das operações de TIC, com foco na unificação e simplificação do gerenciamento dos serviços. Isso contribuirá para a redução de custos e a melhoria na eficiência dos serviços.



prestados pela Prefeitura de Quixeramobim, atendendo às crescentes demandas tecnológicas e ampliando a capacidade da autarquia em gerenciar e operar os sistemas essenciais de forma integrada e eficaz. Com a implementação dessa solução, será possível garantir a continuidade e a eficácia das atividades administrativas e operacionais, promovendo um atendimento de qualidade para os cidadãos e fortalecendo a gestão pública local.

A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou **frustraria a própria consecução dos interesses públicos**. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos distintos casos em que o contrato a ser travado pode ser concretizado independentemente de licitação.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 14.133/2021, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

*"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".*

Quanto à necessidade do enquadramento legal, trazemos o que versa o art. 75, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

...

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação



emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as conseqüências lesivas à coletividade. Nesse sentido, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral, "in verbis" "

*...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a psmlisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).*

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

*"... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento "(In Licitação e contrato Administrativo, 9a Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)*

Nos casos de emergência, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis"

*"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."*

Em outras palavras, a emergência é um conceito relacionai entre a situação fática anormal e a realização de certos valores. A ocorrência anômala conduzirá ao sacrifício desses valores se for mantida a disciplina estabelecida como regra geral. A Administração Pública, então, abre mão das regras-padrão em prol da satisfação do interesse público.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

*No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe*



*certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239).*

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos. Para tanto, trazemos entendimento baseado também em jurisprudência do TCU sobre o assunto:

*"7. Exemplificando esse ponto com uma situação extrema, imagine-se que a falta de planejamento de algum gestor conduza à ausência de medicamentos em determinado hospital. Poderá o hospital deixar de adquirir os medicamentos, em caráter emergencial. porque decorreu de omissão da própria entidade? Evidente que não. Ao comentar referido dispositivo legal, leciona o saudoso Administrativista Hely Lopes Meirelles (in Licitação e Contrato Administrativo, 10a edição, Editora Revista dos Tribunais, 1991): A emergência que dispensa licitação caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Situação de emergência é. pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança, à saúde ou à incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas. A emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado." Acórdão n.º 1138/2011- Plenário, TC-006.399/2008-2, rei. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011*

CONSIDERANDO que o ARTIGO 75 INCISO II da Lei Federal nº 14.133/21, aponta a possibilidade de dispensa de licitação para os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, como o caso em tela;

Convém ressaltar, por fim, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço, de acordo com as pesquisas realizadas, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, mapa de apuração, termo de referência, documentação de regularidade fiscal e jurídica da(s) empresa(s) que apresentou(ram) o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo de Dispensa nº 2510011601-DL.

### **3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A escolha recaiu sobre a(s) proponente(s) abaixo indicada(s), tendo em vista que as pesquisas de preços anexadas ao Processo Administrativo demonstraram que a contratação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO será efetivada considerando o **menor preço** diante da realidade do mercado, conforme mapa de cotação de preços anexado ao processo.

- CONECTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA ( CPF/CNPJ: 11.862.585/0001-75) - **REPRESENTANTE LEGAL:**



ANTONIO REGINALDO PEREIRA FIDELES - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 3.007,68

#### **4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.

Procedeu-se a dispensa de licitação, concluindo ao final do certame que a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) foi(ram) apresentada(s) pela(s) proponente(s) já indicado(s), com o valor global de R\$ 3.007,68 (TRÊS MIL E SETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

#### **5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

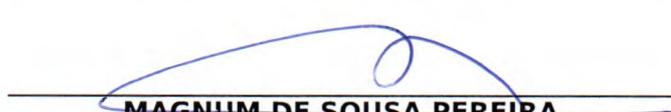
Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE QUIXERAMOBIM, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 10 01 04 122 0001 2.049 3.3.90.40.13 1500000000

O Sr(a). MAGNUM DE SOUSA PEREIRA, Ordenador(a) de Despesas do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, vem comunicar que estão presentes neste documento a razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e normativos internos.

Em observância ao estabelecido no § 4º do artigo 71 e no inciso VIII do artigo 72, ambos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos, encaminho à Vossa Senhoria o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para que adote as providências cabíveis.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**MAGNUM DE SOUSA PEREIRA**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2510011601-DL**

Pelo presente instrumento e após analisado o resultado do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2510011601-DL, cujo objeto é o (a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE ROTEADORES DE REDE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, GERENCIAMENTO PROATIVO, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, e com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto em favor da(s) empresa(s) abaixo indicado(s), pelo valor total de R\$ 3.007,68 (TRÊS MIL E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

- CONECTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA ( **CPF/CNPJ:** 11.862.585/0001-75) - **REPRESENTANTE LEGAL:** ANTONIO REGINALDO PEREIRA FIDELES - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 3.007,68

A homologação da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 3.007,68 (TRÊS MIL E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Contratação Direta e anexos do referido processo.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Fevereiro de 2025.



**MAGNUM DE SOUSA PEREIRA - SUPERINTENDENTE DE ÓRGÃO**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**PROCESSO Nº 2510011601-DL**



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2510011601-DL**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2510011601-DL, foi devidamente publicado no site oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM e por meio de afixação no flanelógrafo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Fevereiro de 2025.

  
**MAGNUM DE SOUSA PEREIRA - SUPERINTENDENTE DE ÓRGÃO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2510011601-DL**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo encontra-se amparado pelo ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº14.133 de 1 de abril de 2021;

Em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2510011601-DL, na forma presencial, com fundamento no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE ROTEADORES DE REDE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, GERENCIAMENTO PROATIVO, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

**CONTRATADO(A):**

- CONECTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA ( CPF/CNPJ: 11.862.585/0001-75) - **REPRESENTANTE LEGAL:** ANTONIO REGINALDO PEREIRA FIDELES - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 3.007,68

**VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.007,68 (TRÊS MIL E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

Diante do exposto, o(a) Sr(a). MAGNUM DE SOUSA PEREIRA, Superintendente do Meio Ambiente e Ordenador(a) de Despesas do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, **RATIFICA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2510011601-DL, com fulcro no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no artigo 3º, § 3º do Decreto Municipal nº 5.292/2024, de 08 de abril de 2024.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Fevereiro de 2025.

  
**MAGNUM DE SOUSA PEREIRA - SUPERINTENDENTE DE ÓRGÃO**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2510011601-DL**

O(A) Sr(a). MAGNUM DE SOUSA PEREIRA, Superintendente do Meio Ambiente e Ordenador(a) de Despesas do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, faz publicar o presente extrato resumido do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 2510011601-DL**, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE ROTEADORES DE REDE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, GERENCIAMENTO PROATIVO, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM;

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.007,68 (TRÊS MIL E SETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 75 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

**CONTRATADO(A):**

- CONECTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA ( CPF/CNPJ: 11.862.585/0001-75) - **REPRESENTANTE LEGAL:** ANTONIO REGINALDO PEREIRA FIDELES - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 3.007,68

**VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES;

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Fevereiro de 2025.

  
**MAGNUM DE SOUSA PEREIRA - SUPERINTENDENTE DE ÓRGÃO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**PROCESSO Nº 2510011601-DL**



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2510011601-DL**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2510011601-DL, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no artigo 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 5.159/2023, de 26 de abril de 2023, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**MAGNUM DE SOUSA PEREIRA - SUPERINTENDENTE DE ÓRGÃO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE